

**LEI N.º 0113/99 DE 08/07/1999.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR  
IMÓVEIS À CASAN. E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**HONORATO PEDRO ACCORSI**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **faço saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, parte da chácara n.º 72 com área total de 300m<sup>2</sup>, e parte da chácara n.º 83 com área total de 382,62m<sup>2</sup>, situadas no perímetro urbano deste município.

**Parágrafo único**:- As áreas serão destinadas às instalações do poço artesiano e do reservatório de água.

**Art.2º**:-Fica também o Executivo Municipal, autorizado à efetuar a baixa do patrimônio municipal, tão logo seja feita a documentação de transferência dos respectivos imóveis.

**Art.3º**:-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º**:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 08 de julho de 1999.

**HONORATO PEDRO ACCORSI**  
**Prefeito Municipal**